
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.728/2025

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE MOTORISTA, RISCO DE VIDA E ROMU, REVOGA OS ARTS. 42, I E 43 DA LEI MUNICIPAL 2.042/2007, BEM COMO O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 2.404/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º – As gratificações de motorista, 10% (dez por cento), risco de vida, 20% (vinte por cento) e ROMU, 50% (cinquenta por cento) passam a ser unificadas em apenas uma, denominada, Gratificação de Exercício, nos termos do art. 42, II, da Lei Municipal 2.042/2007.

Parágrafo Único. Com a incorporação de que cuida este artigo, as gratificações de motorista, risco de vida e ROMU, passam a compor intrinsecamente a Gratificação de Exercício, preservando-se, conseqüentemente, a sua natureza originária.

Art. 2º – A gratificação de exercício é inerente ao cargo, independente da função ocupada, e passa a ser implantada, automaticamente, a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º – A gratificação de exercício corresponderá a 80% (oitenta por cento) do salário base do servidor.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, e especialmente os arts., 42, I e 43 da Lei Municipal 2.042/2007, bem como o art. 3º da Lei Municipal 2.404/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 03 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2596527F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2025. Edição 3856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>